

PROJETO DE RESOLUÇÃO N º DE 2019

(Do Sr. Darcísio Perondi)

Acrescenta Art. 259A ao Regimento Interno, criando novos credenciamentos junto à Câmara dos Deputados.

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º O Regimento Interno fica acrescido do seguinte artigo 259A;

“Art. 259A. As pessoas jurídicas de direito privado, diretamente ou através de prestadora de serviços, poderão requerer credenciamento junto à Mesa Diretora da Casa para acompanhamento de matérias legislativas e, eventualmente, prestar esclarecimentos e informações técnicas específicas à Câmara, através de suas Comissões, às Lideranças, aos Deputados e ao órgão de assessoramento institucional.

§ 1º Cada agente privado indicará um representante que será responsável perante a Casa por todas as informações que prestar ou opiniões que emitir quando solicitadas pela Mesa, por Liderança, Comissão ou Deputado.

§ 2º Os agentes privados credenciados poderão fornecer aos Relatores, aos membros das Comissões, às Lideranças, aos Deputados interessados e ao órgão de assessoramento legislativo, exclusivamente subsídios de caráter técnico, documental, informativo e instrutivo.

§ 3º No requerimento de credenciamento deverá constar o campo temático de interesse do agente privado, no caso de se representar diretamente, ou a relação de empresas ou entidades, com os respectivos campos de interesse, no caso de empresa prestadora de serviços, devendo ser disponibilizado para consulta pública relação dos credenciados e dos representados, se for o caso.

§4º Ato da Mesa regulará o credenciamento e as condições em que os agentes privados serão recebidos em audiências concedidas nas Comissões, nas Lideranças, pelos Deputados e pelo órgão de assessoramento institucional.

§ 5º Caberá ao Primeiro-Secretário expedir credenciais a fim de que os representantes possam ter acesso às dependências da Câmara, excluídas as privativas dos Deputados.

” Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 27 de fevereiro 2019

JUSTIFICATIVA

Em 2011 o presente texto de proposta de alteração do Regimento Interno foi apresentado à Câmara dos Deputados pelo Nobre Dep. Mendes Ribeiro Filho, que honrou esta casa, e especialmente a representação do Rio Grande do Sul, por 5 mandatos federais, além de mandatos de vereador e Deputado Estadual.

Defensor da transparência nas relações entre o público e o privado, Mendes Ribeiro Filho foi relator nesta Casa da lei de Acesso à Informação, que acabou dando ao país uma das Leis mais modernas de transparência entre as nações democráticas.

Tramitou por esta casa e chegou a ter parecer favorável apresentado na Comissão de Constituição e justiça, do Dep. Osmar Serraglio, pela constitucionalidade e juridicidade e no mérito pela aprovação, onde ressaltou:

“O Projeto de Resolução nº 14, de 2011, de autoria do Deputado Mendes Ribeiro Filho, tem por objetivo ampliar a abrangência do artigo 259, acrescentando ao Regimento Interno o artigo 259-A que permite o credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, diretamente ou através de representantes, para que essas possam realizar o acompanhamento de matérias legislativas e, eventualmente, prestar esclarecimentos e fornecer informações técnicas à Câmara dos Deputados. Ao propor tal abrangência, o projeto em exame outorga plena legitimidade à atividades, no âmbito da Câmara dos Deputados, do lobby realizado pelo setor privado, diretamente ou através de representantes.

O projeto apresenta características consideravelmente meritórias. Primeiro, democratiza o credenciamento voltado para as atividades de lobby na Câmara, permitindo que o setor privado tenha o mesmo acesso que hoje desfrutam estatais e organismos da administração federal indireta. Por que empresas petrolíferas nacionais privadas não podem acompanhar a tramitação de matérias do interesse do setor da mesma forma e com a mesma proximidade ao processo legislativo que a Petrobrás? Por que bancos privados não podem ter o mesmo acesso ao Parlamento que têm o Banco do Brasil e a Caixa Econômica já que os dois últimos competem com os primeiros no mesmo mercado financeiro?”

Ainda em seu parecer, o Dep. Osmar Serraglio vê como adequado projeto de resolução para tornar transparente a ação de grupos legítimos unto a casa e que novos estudos devem levar a normas mais gerais e que tratem de outros assuntos envolvidos na atividade, como a correta prática de lobby e a transparência destas relações.

Transcrevo abaixo a Justificativa que o Dep. Mendes apresentou em 2011 junto com o texto do projeto de Resolução;

“Trata o presente projeto de resolução de apresentar alternativa interna para tornar mais transparente o funcionamento da Câmara dos Deputados. O assunto vem sendo adiado e urge debatermos e decidirmos como queremos nos relacionar com o setor privado, com as entidades de classe e com os grupos de interesse que estão presentes todos os dias nos corredores da Casa.

Na legislação eleitoral a relação das pessoas jurídicas que contribuem para a campanha de qualquer candidato está disponível para consulta, inclusive pela INTERNET. Inicialmente achou-se que a abertura desta “caixa preta” levaria a uma desmoralização do

processo eleitoral, vimos que não, tornou a campanha mais transparente, o eleitor pode acompanhar a atividade do candidato e saber, antes das eleições, quem financiou sua campanha e que ideias deve defender em razão destes apoios.

Tramita na Câmara projeto de lei do Senador Marco Maciel de 1990, que encontra-se pronto para pauta a mais de 10 anos, não há consenso na Casa, e foi aprovado parecer na Comissão de Constituição e Justiça pela inconstitucionalidade e injuridicidade da matéria.

Ficou claro neste parecer que cada Poder deve regular o assunto internamente, portanto o Executivo deve estabelecer suas regras, no Legislativo, cada Casa deve estabelecer no Regimento Interno as condições e formas de dar transparência a atividade de grupos de interesse legítimos.

Certo de poder contribuir com o aperfeiçoamento da atividade legislativa, trazendo para a legalidade uma atividade que todos conhecem e que deve ser respeitada, mas só será possível se conhecermos os agentes e tivermos as informações que o presente projeto de resolução pretende definir como obrigatórias no credenciamento. “

Julgo que a matéria é mais que oportuna, a espera por uma legislação genérica e que trate da atividade de Lobby junto ao congresso e ao Executivo, detalhada e com exigências quanto a Transparência e conduta apropriada dos profissionais, pode levar tempo e continuaremos a tratar a atividade como inexistente ou mantendo na clandestinidade.

A Câmara dos Deputados pode dar este passo e abrir a regulação desta atividade dentro das suas atividades e dependências.

Sala das Sessões, 27 de fevereiro 2019

Deputado Darcísio Perondi